ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul – RS - CEP – 95.577-000
Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.214/2020 DE 30/12/2020.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 080/2020 DE 30/11/2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 40.423,58 (quarenta mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 04

Unidade Orçamentária – Cultura - 04

Função – Cultura – 13

Subfunção – Difusão Cultural – 392

Programa – Mais Cultura – 0014

Proj./Ativ. – Programa Lei Aldir Blanc – 2.163

Elemento da Despesa:

3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais.....R$ 40.423,58

Recursos Vinculados – Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 - 1171

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Recurso Vinculado Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 – 1171 no valor de R$ 40.423,58 (quarenta mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 30 de dezembro de 2020.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

PUBLICADO (A)
NO MURAL
Em 30/12/2020

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul – RS - CEP – 95.577-000
Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O projeto de Lei apresentado destina-se ao custeio de Lei Aldir Blanc para premiações aos artistas, conforme edital a ser publicado.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal